CPL
Fls.____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço por Item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.001/2018 - CPL
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05 de Fevereiro de 2018 às 08:00 hs (horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação eventual e futura de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, com reposição de peças.

1.2 O valor estimado da contratação é de R$ 764.503,14 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e três reais e quatorze centavos)

2 - DOS ANEXOS

a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III - Minuta do Contrato;
d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI
g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 010/2017, Decreto Municipal nº 054/2017 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8°, § 2°, do Decreto Municipal 054/2017.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente certame tem caráter **EXCLUSIVO**, podendo participar do mesmo **somente empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.** (Lei Complementar nº 123/06)

5.1.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas que não se enquadrem no disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

5.2.2- Pessoas Físicas;

5.2.3 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.4 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.5 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.6 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.7 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.8- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de João Lisboa - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica**;**

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar**,** por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada** e **declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item **6.1.4**, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4.** deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4. poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **conduzirá ao seu afastamento da licitação**.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1**.

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de

Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 010/2017, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
b) no momento da oportuna fase de habilitação deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".
f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de João Lisboa - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública,** sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 010/2017.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou MEI local mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs **sediadas em âmbito local** remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA
PREGÃO N° 006/2018 - CPL
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA CEP 65.922-000
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações** mínimas **estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- **a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- **b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **c)** Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**;

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA
PREGÃO N° 006/2018 - CPL
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA CEP 65.922-000
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos

presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 "g" e item nº 7.2**.

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

a) Advertir os licitantes;
b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
c) Definir tempo para os lances verbais;
d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
e) Suspender e recomeçar o Pregão
f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item **11.8.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.8.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3°, da Lei nº 8.666/93.

11.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.8.6 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.9.1. O pregoeiro dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, lavrada a ata da sessão e encaminhados os autos a autoridade competente para homologação;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 – A ata da sessão pública será circunstanciada e assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação **imediata e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14- DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento especifico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda á convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado á Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. Órgãos Participantes - Integra a Ata de Registro de Preço a **Secretaria Municipal de Educação**, **Secretaria Municipal de Administração e Modernização, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social,** tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do

certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 054 de 13 de Dezembro de 2017;

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 054 de 13 de Dezembro de 2017;

16.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador. ·

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 054 de 13 de Dezembro de 2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.·

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

18.1.7. Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio de oficio endereçado ao Órgão Gerenciador;

18.2.2. Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena.de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

18.3.14. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços. ·

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 054 de 13 de Dezembro de 2017;

20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
20.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
20.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

20.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento".

21.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

21.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

21.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

22. VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

22.2. A vigência do contrato não ultrapassará 31 de Dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

23.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

23.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

23.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

23.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

23.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

23.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

23.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

23.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

23.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 054/2017, de 13 de Dezembro de 2017.

24.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

25.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

25.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

25.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

25.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

25.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

26.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

26.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

26.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

26.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

26.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

26.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

26.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

26.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

26.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

26.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

26.12 - A CONTRATADA não será responsável:

26.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

26.13 – A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

27.2 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

27.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

27.4 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

27.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

27.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

27.7 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

27.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

27.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

28.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
1) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

29.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

29.2 - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;

29.3 - A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

29.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

29.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

29.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

29.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

29.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

29.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

29.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

29.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

29.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

29.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CPL
Fls._____

29.18 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.joaolisboa.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa – MA.

João Lisboa (MA), 17 de Janeiro de 2018

Marcos Venicio Vieira Lima
Pregoeiro Municipal

CPL
Fls.____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018– CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____de ____de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, os preços infra discriminados para a contratação eventual e futura de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, com reposição de peças, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-CPL**:

PEÇAS

AR CONDICIONADO					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
1	CAPACITOR DE 1,5 UF DE 440 WLT	UND	32		
2	CAPACITOR DE 2,5 UF DE 440 WLT	UND	32		
3	CAPACITOR DE 3 UF DE 440 WLT	UND	32		
4	CAPACITOR DE 20 UF DE 440 WLT	UND	32		
5	CAPACITOR DE 25 UF DE 440 WLT	UND	32		
6	CAPACITOR DE 30 UF DE 440 WLT	UND	32		
7	CAPACITOR DE 35 UF DE 440 WLT	UND	32		
8	CAPACITOR DE 40 UF DE 440 WLT	UND	32		
9	CAPACITOR DE 45 UF DE 440 WLT	UND	32		
10	CAPACITOR DE 50 UF DE 440 WLT	UND	32		
11	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 7000 BTUS 220 WTS	UND	32		
12	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 9000 BTUS 220 WTS	UND	32		
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12000 BTUS 220 WTS	UND	32		
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18000 BTUS 220 WTS	UND	32		
15	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24000 BTUS 220 WTS	UND	32		
16	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 7000 BTUS	UND	32		
17	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 9000 BTUS	UND	32		
18	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 12000 BTUS	UND	32		
19	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 18000 BTUS	UND	32		
20	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 24000 BTUS	UND	32		
21	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 7 A 24000 BTU	UND	32		
22	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 7 A 24000 BTU	UND	32		
				TOTAL	

FREEZER HORIZONTAL					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
23	RESISTÊNCIA APLICAÇÃO FREEZER PARA GELADEIRA	UND	22		
24	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO POTENCIA 1/4HP TENSÃO 220, APLICAÇÃO FREEZER PARA GELADEIRA	UND	22		
25	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT COM HELICE DE PLASTICO PARA FREEZER/GELADEIRA	UND	22		
26	CONDENSADOR 1/4 APLICAÇÃO FREEZER	UND	22		
27	TERMOSTATO PARA TEMPERATURA APLICAÇÃO FREEZER	UND	22		
28	GAXETA PARA PORTA APLICAÇÃO FREEZER	UND	22		
29	PUXADOR PARA FREEZER HORIZONTAL	UND	22		
30	RELÉ PTC C/ PROTETOR TERMICO APLICAÇÃO FREEZER	UND	22		
31	RODIZIO PARA FREEZER	UND	22		
32	CAPILAR 0,42 ROLO 3MT PARA FREEZER	UND	22		
33	CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA PARA FREEZER	UND	22		
34	DOBRADIÇA DA PORTA PARA FREEZER	UND	22		
35	PAINEL/COMPLETO PARA FREEZER	UND	22		
				TOTAL	

FOGÃO INDUSTRIAL					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
36	BICO INJETOR APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	22		
37	BOTÃO APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	22		
38	GRELHA APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	22		
39	QUEIMADORES APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	22		
40	ESPALHADORES APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	22		
41	MANGUEIRA DE GAS APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	22		
42	REGULADOR DE GAS LARANJA APLICAÇÃO FOGÃO 4 OU 6 BOCAS	UND	22		
43	REGISTRO REGULADOR DE GÁS	UND	22		
				TOTAL	

BEBEDOURO INDUSTRIAL					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
44	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO POTENCIA 1/5 HP TENSÃO 220 APLICAÇAO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26		
45	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT COM HELICE DE PLASTICO APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26		
46	CONDENSADOR 1/4, APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26		
47	TERMOSTATO PARA TEMPERATURA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26		
48	RELÉ PTC C/ PROTETOR APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26		
49	CAPILAR 0,31 ROLO 3MT APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26		

CPL
Fls.____

50	CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26		
51	TONEIRA MATERIAL CORPO INOX TIPO LONGA DIAMETRO 1/2 APLICAÇÃO BEBDOURO INDUSTRIAL	UND	26		
52	BOIA REGULADORA DE NIVEL DE AGUA	UND	26		
53	FLANGE PR CONEXÃO1/2 BEBEDOURO	UND	26		
54	FILTRO DE ÁGUA COM MANGUEIRA	UND	26		
55	REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA	UND	26		
				TOTAL	

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
56	MANCAL C/ BUCHA APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22		
57	EIXO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22		
58	ROLAMENTO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22		
59	ARRUELAS DE VEDAÇÃO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22		
60	ORING VEDAÇÃO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22		
61	HELICE APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22		
62	KIT FACAS PARA COPO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22		
63	MOTOR LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 220 V	UND	22		
64	ACOPLAMENTO DO COPO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22		
				TOTAL	

GELADEIRA					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
65	COMPRESSOR DE 1/4 HP 220V	UND	26		
66	GAXETA SUPERIOR PARA GELADEIRA ELECTROLUX H400	UND	26		
67	GAXETA INFERIOR PARA GELADEIRA ELECTROLUX H400	UND	26		
68	GAXETA INFERIOR PARA GELADEIRA CONTINENTAL H400	UND	26		
69	GAXETA SUPERIOR PARA GELADEIRA CONTINENTAL H400	UND	26		
70	GAXETA INFERIOR GELADEIRA CONSUL 280 LITROS CRCD	UND	26		
71	TERMOSTATO LONGO UNIVERSAL	UND	26		
72	VENTILADOR PARA GELADEIRA 480 LTS	UND	26		
73	VENTILADOR UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	26		
74	BANDEJA DA EVAPORADORA PARA GELADEIRA	UND	26		
75	FUSIVEL TERMICO PARA GELADEIRA	UND	26		
76	FUSIVEL UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	26		
77	MODULO PARA GELADEIRA MABE CONTINENTAL 440 LTS	UND	26		
78	MODULO UNIVERSALPARA GELADEIRA 440LTS	UND	26		
79	PLACA ELETRÔNICA PARA GELADEIRA	UND	26		
80	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	26		
81	PLACA ELETRONICA PARA GELADEIRA ELECTROUX 280 LTS	UND	26		

CPL
Fls.____

	TOTAL	

VENTILADOR					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
82	ROLAMENTO VENTILADOR 60 CM	UND	26		
83	ESTATOR MOTOR VENTILADOR 60 CM 220V	UND	26		
84	HELICE VENTILADOR 60 CM	UND	26		
85	CENTRO DA HELICE 60 CM	UND	26		
86	GRADE FRONTAL VENTILADOR 60 CM	UND	26		
87	GRADE TRASEIRA VENTILADOR 60 CM	UND	26		
88	CAPA MOTOR VENTILADOR 60 CM	UND	26		
89	CAPACITOR VENTILADOR DE 2,5 À 8 UF 250 WTS	UND	26		
90	CABO DE FORÇA VENTILADOR	UND	26		
91	PRESILHA DA GRADE VENTILADOR 60 CM	UND	26		
92	DIMER VENTILADOR 220V	UND	26		
93	PESCOÇO SUTENTAÇÃO VENTILADOR 60 CM	UND	26		
94	SUPORTE PAREDE VENTILADOR 60 CM	UND	26		
95	ROTOR DO EIXO VENTILADOR 60 CM	UND	26		
96	EIXO VENTILADOR 60 CM	UND	26		
97	PÉ CENTRAL VENTILADOR 60 CM	UND	26		
98	PUXADOR DO GIRO VENTILADOR 60 CM	UND	26		
99	BROCO GIRATORIO VENTILADOR 60 CM	UND	26		
100	MANCAL FRONTAL VENTILADOR 60 CM	UND	26		
101	MANCAL TRASEIRO VENTILADOR 60 CM	UND	26		
102	CHAVE DE VELOCIDDE ROTATIVA VENTILADOR 60 CM	UND	26		
103	BOTÃO DA CHAVE VENTILADOR 60 CM	UND	26		
				TOTAL	

ELETRÔNICOS					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
104	CONTROLE REMOT UNIVERSAL TV 24 A 42 POLEGADS	UND	26		
105	SUPORTE PAREDE PARA TV 24 A 42 POLEGADAS	UND	26		
106	FONTE UNIVERSAL TV 24 A 42 POLEGAS	UND	26		
107	PLACA DE SINAL PRINCIPAL TV 24 A 42 POLEGADAS	UND	26		
108	LENTE FOCAL PROJETOR	UND	26		
109	FONTE UNIVERSAL PROJETOR	UND	26		
110	PLACA DA FONTE UNIVERSAL PARA DVD	UND	26		
111	ENTRADA USB PARA DVD	UND	26		
112	PLACA DA FONTE BIVOLT PARA MINI SYSTEM	UND	26		
113	PLACA PRINCIPAL PARA MINI SYSTEM 200W	UND	26		
				TOTAL	

LAVADORA					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
114	CHAVE ROTATIVA LIGA DESLIGA LAVADORA	UND	22		
115	BOTÃO DA CHAVE ROTATIVA PARA LAVADORA	UND	22		
116	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	22		
117	MANGUEIRA DE SAIDA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	22		
118	CAPACITOR DE PARTIDA PARA MOTOR LAVADORA	UND	22		
119	PLACA INTERFACE UNIVERSAL PARA LAVADORA	UND	22		
120	BOMBA DE ENTRADA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	22		
121	BOMBA PARA SAIDA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	22		
122	MECANISAMO MONTADO PARA LAVADORA	UND	22		
123	MOTOR MONTADO PARA LAVADORA	UND	22		
				TOTAL	
				TOTAL GERAL	

SERVIÇOS

AR CONDICIONADO					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
124	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	SERV	32		
125	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 9.000 BTS	SERV	32		
126	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERV	32		
127	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SERV	32		
128	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERV	32		
129	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7 A 21.000 BTUS	SERV	32		
130	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	SERV	32		
131	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	SERV	32		
132	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERV	32		
133	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERV	32		
134	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERV	32		
135	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7 A 24.000 BTUS	SERV	32		
136	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	SERV	32		
137	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	SERV	32		

CPL
Fls.____

138	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERV	32		
139	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERV	32		
140	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERV	32		
141	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS	SERV	32		
142	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTU	SERV	32		
143	SERVIÇO CARGA DE GAS R22 CENTRAL DE AR DE 7 A 24000 BTUS	SERV	32		
				TOTAL	

FREEZER HORIZONTAL					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
144	PINTURA INTERNA DE FREEZER HORIZONTAL	SERV	22		
145	PINTURA EXTERNA DE FREEZER HORIZONTAL	SERV	22		
146	CARGA DE GÁS FREEZER HORIZONTAL	SERV	22		
147	SOLDA NO TANQUE DE FREEZER HORIZONTAL	SERV	22		
148	LANTERNAGEM DE FREEZER HORIZONTAL	SERV	22		
149	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE FREEZER	SERV	22		
				TOTAL	

FOGÃO INDUSTRIAL					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
150	PINTURA GERAL FOGÃO INDUSTRIAL	SERV	22		
151	SOLDA ELETRICA FOGÃO INDUSTRIAL	SERV	22		
152	LIMPEZA GERAL FOGÃO INDUSTRIAL	SERV	22		
153	LIMPEZA DOS BICOS INJETORES FOGÃO INDUSTRIAL	SERV	22		
154	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE FOGÃO	SERV	22		
				TOTAL	

BEBEDOURO INDUSTRIAL					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
155	CARGA DE GAS 134A DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV	26		
156	SOLDA NO TANQUE BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV	26		
157	LIMPEZA NO CONDENSADOR DE BEBDOURO INDUSTRIAL	SERV	26		
158	MÃO DE OBRA TROCA CONJUNTO TORNEIRA INOX BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV	26		
159	LIMPEZA GERAL BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV	26		
160	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE BEBEDOURO	SERV	26		
				TOTAL	

CPL
Fls.____

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
161	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MANCAL C/ BUCHA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	22		
162	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO EIXO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	22		
163	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	22		
164	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ARRUELAS, ORING, E HELICE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	22		
165	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ACOPLAMENTO E MOTOR DO LIQUIDIFICADOR	SERV	22		
				TOTAL	

GELADEIRA FROST FREE					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
166	PINTURA GERAL GELADEIRA	SERV	26		
167	CARGA DE GAS PARA COMPRESSOR R600 PARA GELADEIRA	SERV	26		
168	CARGA DE GAS PARA COMPRESSOR R134A PARA GELADEIRA	SERV	26		
169	SOLDA DE TUBULAÇÃO DO TANQUE DA GELADEIRA	SERV	26		
170	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PARA GELADEIRA	SERV	26		
171	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE MODULO PARA GELADEIRA	SERV	26		
172	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO FUSIVEL TERMICO PARA GELADEIRA	SERV	26		
173	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE GAXETA PARA GELADEIRA	SERV	26		
174	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE GELADEIRA	SERV	26		
				TOTAL	

VENTILADOR					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
175	INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE	SERV	26		
176	LIMEPEZA GERAL VENTILADOR	SERV	26		
177	LIBRIFICAÇÃO GERAL VENTILADOR	SERV	26		
178	REBOBINAMENTO DE ESTATOR VENTILADOR 60 CM	SERV	26		
179	TROCA DE PEÇAS PLASTICAS VENTILADOR 60 CM	SERV	26		
180	TROCA DE DIMER VENTILDOR 60 CM	SERV	26		
181	TROCA DE MOTOR VENTILADOR 60 CM	SERV	26		
182	TROCA FIAÇÃO ELETRICA VENTILADOR	SERV	26		
183	TROCA CAPACITOR VENTILADOR	SERV	26		
184	DESINSTALAÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	SERV	26		
185	REVISÃO GERAL VENTILADOR	SERV	26		
				TOTAL	

CPL
Fls.____

ELETRÔNICOS					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
186	MANUTENÇÃO TV DE 24 A 42 POLEGADAS	SERV	26		
187	MANUTENÇÃO PROJETOR	SERV	26		
188	MANUTENÇÃO DVD	SERV	26		
189	MANUTENÇÃO MINI SYSTEM	SERV	26		
190	TROCA DE PEÇAS ELETRÔNICAS TV, PROJETOR, DVD E MINI SYSTEM	SERV	26		
191	INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TV, PROJETOR, DVD E MINI SYSTEM	SERV	26		
				TOTAL	

LAVADORA					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
192	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MOTOR LAVADORA	SERV	22		
193	MANUTENÇÃO COM TROCA DE PLACA LAVADORA	SERV	22		
194	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MECANISMO LAVADORA	SERV	22		
195	MANUTENÇÃO COM TROCA DE BOMBA LAVADORA	SERV	22		
196	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MANGUEIRA LAVADORA	SERV	22		
197	MANUTENÇÃO COM TROCA DE CHAVE LAVADORA	SERV	22		
198	MANUTENÇÃO SEM TROCA DE PEÇAS LAVADORA	SERV	22		
				TOTAL	
				TOTAL GERAL	

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

c) O preço total da proposta é de R$ _____ (_____)

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

CPL
Fls.____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018– CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

PEÇAS

AR CONDICIONADO					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
1	CAPACITOR DE 1,5 UF DE 440 WLT	UND	32	24,70	790,40
2	CAPACITOR DE 2,5 UF DE 440 WLT	UND	32	26,63	852,16
3	CAPACITOR DE 3 UF DE 440 WLT	UND	32	28,93	925,76
4	CAPACITOR DE 20 UF DE 440 WLT	UND	32	36,23	1.159,36
5	CAPACITOR DE 25 UF DE 440 WLT	UND	32	44,40	1.420,80
6	CAPACITOR DE 30 UF DE 440 WLT	UND	32	52,38	1.676,16
7	CAPACITOR DE 35 UF DE 440 WLT	UND	32	56,47	1.807,04
8	CAPACITOR DE 40 UF DE 440 WLT	UND	32	62,55	2.001,60
9	CAPACITOR DE 45 UF DE 440 WLT	UND	32	69,77	2.232,64
10	CAPACITOR DE 50 UF DE 440 WLT	UND	32	72,25	2.312,00
11	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 7000 BTUS 220 WTS	UND	32	389,37	12.459,84
12	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 9000 BTUS 220 WTS	UND	32	477,17	15.269,44
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12000 BTUS 220 WTS	UND	32	546,63	17.492,16
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18000 BTUS 220 WTS	UND	32	637,22	20.391,04
15	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24000 BTUS 220 WTS	UND	32	757,32	24.234,24
16	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 7000 BTUS	UND	32	260,93	8.349,76
17	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 9000 BTUS	UND	32	302,57	9.682,24
18	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 12000 BTUS	UND	32	337,03	10.784,96
19	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 18000 BTUS	UND	32	377,28	12.072,96
20	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 24000 BTUS	UND	32	421,78	13.496,96
21	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 7 A 24000 BTU	UND	32	329,37	10.539,84
22	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 7 A 24000 BTU	UND	32	126,87	4.059,84
				TOTAL	174.011,20

FREEZER HORIZONTAL					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
23	RESISTÊNCIA APLICAÇÃO FREEZER PARA GELADEIRA	UND	22	91,97	2.023,34
24	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO POTENCIA 1/4HP TENSÃO 220, APLICAÇÃO FREEZER PARA GELADEIRA	UND	22	478,27	10.521,94
25	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT COM HELICE DE PLASTICO PARA FREEZER/GELADEIRA	UND	22	67,42	1.483,24
26	CONDENSADOR 1/4 APLICAÇÃO FREEZER	UND	22	107,07	2.355,54
27	TERMOSTATO PARA TEMPERATURA APLICAÇÃO FREEZER	UND	22	79,73	1.754,06

CPL
Fls.____

28	GAXETA PARA PORTA APLICAÇÃO FREEZER	UND	22	60,93	1.340,46
29	PUXADOR PARA FREEZER HORIZONTAL	UND	22	57,85	1.272,70
30	RELÉ PTC C/ PROTETOR TERMICO APLICAÇÃO FREEZER	UND	22	89,47	1.968,34
31	RODIZIO PARA FREEZER	UND	22	28,03	616,66
32	CAPILAR 0,42 ROLO 3MT PARA FREEZER	UND	22	35,97	791,34
33	CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA PARA FREEZER	UND	22	23,10	508,20
34	DOBRADIÇA DA PORTA PARA FREEZER	UND	22	53,10	1.168,20
35	PAINEL/COMPLETO PARA FREEZER	UND	22	169,53	3.729,66
				TOTAL	29.533,68

FOGÃO INDUSTRIAL					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
36	BICO INJETOR APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	22	74,67	1.642,74
37	BOTÃO APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	22	24,70	543,40
38	GRELHA APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	22	43,30	952,60
39	QUEIMADORES APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	22	46,75	1.028,50
40	ESPALHADORES APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	22	37,67	828,74
41	MANGUEIRA DE GAS APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	22	60,33	1.327,26
42	REGULADOR DE GAS LARANJA APLICAÇÃO FOGÃO 4 OU 6 BOCAS	UND	22	192,72	4.239,84
43	REGISTRO REGULADOR DE GÁS	UND	22	70,03	1.540,66
				TOTAL	12.103,74

BEBEDOURO INDUSTRIAL					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
44	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO POTENCIA 1/5 HP TENSÃO 220 APLICAÇAO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26	399,97	10.399,22
45	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT COM HELICE DE PLASTICO APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26	73,80	1.918,80
46	CONDENSADOR 1/4, APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26	109,23	2.839,98
47	TERMOSTATO PARA TEMPERATURA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26	101,83	2.647,58
48	RELÉ PTC C/ PROTETOR APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26	85,57	2.224,82
49	CAPILAR 0,31 ROLO 3MT APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26	83,60	2.173,60
50	CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26	27,08	704,08
51	TONEIRA MATERIAL CORPO INOX TIPO LONGA DIAMETRO 1/2 APLICAÇÃO BEBDOURO INDUSTRIAL	UND	26	77,55	2.016,30
52	BOIA REGULADORA DE NIVEL DE AGUA	UND	26	98,77	2.568,02
53	FLANGE PR CONEXÃO1/2 BEBEDOURO	UND	26	33,13	861,38
54	FILTRO DE ÁGUA COM MANGUEIRA	UND	26	199,43	5.185,18
55	REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA	UND	26	79,60	2.069,60
				TOTAL	35.608,56

CPL
Fls.____

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
56	MANCAL C/ BUCHA APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22	89,47	1.968,34
57	EIXO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22	79,67	1.752,74
58	ROLAMENTO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22	40,53	891,66
59	ARRUELAS DE VEDAÇÃO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22	8,00	176,00
60	ORING VEDAÇÃO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22	15,73	346,06
61	HELICE APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22	95,43	2.099,46
62	KIT FACAS PARA COPO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22	159,82	3.516,04
63	MOTOR LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 220 V	UND	22	182,87	4.023,14
64	ACOPLAMENTO DO COPO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22	97,50	2.145,00
				TOTAL	16.918,44

GELADEIRA					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
65	COMPRESSOR DE 1/4 HP 220V	UND	26	479,53	12.467,78
66	GAXETA SUPERIOR PARA GELADEIRA ELECTROLUX H400	UND	26	118,00	3.068,00
67	GAXETA INFERIOR PARA GELADEIRA ELECTROLUX H400	UND	26	99,53	2.587,78
68	GAXETA INFERIOR PARA GELADEIRA CONTINENTAL H400	UND	26	123,70	3.216,20
69	GAXETA SUPERIOR PARA GELADEIRA CONTINENTAL H400	UND	26	117,53	3.055,78
70	GAXETA INFERIOR GELADEIRA CONSUL 280 LITROS CRCD	UND	26	102,93	2.676,18
71	TERMOSTATO LONGO UNIVERSAL	UND	26	94,30	2.451,80
72	VENTILADOR PARA GELADEIRA 480 LTS	UND	26	177,03	4.602,78
73	VENTILADOR UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	26	217,13	5.645,38
74	BANDEJA DA EVAPORADORA PARA GELADEIRA	UND	26	37,57	976,82
75	FUSIVEL TERMICO PARA GELADEIRA	UND	26	48,23	1.253,98
76	FUSIVEL UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	26	51,07	1.327,82
77	MODULO PARA GELADEIRA MABE CONTINENTAL 440 LTS	UND	26	369,65	9.610,90
78	MODULO UNIVERSALPARA GELADEIRA 440LTS	UND	26	377,03	9.802,78
79	PLACA ELETRÔNICA PARA GELADEIRA	UND	26	297,40	7.732,40
80	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	26	343,93	8.942,18
81	PLACA ELETRONICA PARA GELADEIRA ELECTROUX 280 LTS	UND	26	239,63	6.230,38
				TOTAL	85.648,94

VENTILADOR					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
82	ROLAMENTO VENTILADOR 60 CM	UND	26	17,40	452,40
83	ESTATOR MOTOR VENTILADOR 60 CM 220V	UND	26	111,37	2.895,62
84	HELICE VENTILADOR 60 CM	UND	26	69,47	1.806,22
85	CENTRO DA HELICE 60 CM	UND	26	57,30	1.489,80

86	GRADE FRONTAL VENTILADOR 60 CM	UND	26	49,35	1.283,10
87	GRADE TRASEIRA VENTILADOR 60 CM	UND	26	51,07	1.327,82
88	CAPA MOTOR VENTILADOR 60 CM	UND	26	41,17	1.070,42
89	CAPACITOR VENTILADOR DE 2,5 À 8 UF 250 WTS	UND	26	19,30	501,80
90	CABO DE FORÇA VENTILADOR	UND	26	13,03	338,78
91	PRESILHA DA GRADE VENTILADOR 60 CM	UND	26	9,20	239,20
92	DIMER VENTILADOR 220V	UND	26	32,27	839,02
93	PESCOÇO SUTENTAÇÃO VENTILADOR 60 CM	UND	26	36,37	945,62
94	SUPORTE PAREDE VENTILADOR 60 CM	UND	26	50,17	1.304,42
95	ROTOR DO EIXO VENTILADOR 60 CM	UND	26	57,13	1.485,38
96	EIXO VENTILADOR 60 CM	UND	26	64,40	1.674,40
97	PÉ CENTRAL VENTILADOR 60 CM	UND	26	55,17	1.434,42
98	PUXADOR DO GIRO VENTILADOR 60 CM	UND	26	5,33	138,58
99	BROCO GIRATORIO VENTILADOR 60 CM	UND	26	69,30	1.801,80
100	MANCAL FRONTAL VENTILADOR 60 CM	UND	26	73,37	1.907,62
101	MANCAL TRASEIRO VENTILADOR 60 CM	UND	26	73,37	1.907,62
102	CHAVE DE VELOCIDDE ROTATIVA VENTILADOR 60 CM	UND	26	19,73	512,98
103	BOTÃO DA CHAVE VENTILADOR 60 CM	UND	26	8,67	225,42
				TOTAL	25.582,44

ELETRÔNICOS					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
104	CONTROLE REMOT UNIVERSAL TV 24 A 42 POLEGADS	UND	26	77,32	2.010,32
105	SUPORTE PAREDE PARA TV 24 A 42 POLEGADAS	UND	26	57,43	1.493,18
106	FONTE UNIVERSAL TV 24 A 42 POLEGAS	UND	26	221,83	5.767,58
107	PLACA DE SINAL PRINCIPAL TV 24 A 42 POLEGADAS	UND	26	382,97	9.957,22
108	LENTE FOCAL PROJETOR	UND	26	183,02	4.758,52
109	FONTE UNIVERSAL PROJETOR	UND	26	192,83	5.013,58
110	PLACA DA FONTE UNIVERSAL PARA DVD	UND	26	59,95	1.558,70
111	ENTRADA USB PARA DVD	UND	26	49,60	1.289,60
112	PLACA DA FONTE BIVOLT PARA MINI SYSTEM	UND	26	199,77	5.194,02
113	PLACA PRINCIPAL PARA MINI SYSTEM 200W	UND	26	262,97	6.837,22
				TOTAL	43.879,94

LAVADORA					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
114	CHAVE ROTATIVA LIGA DESLIGA LAVADORA	UND	22	122,83	2.702,26
115	BOTÃO DA CHAVE ROTATIVA PARA LAVADORA	UND	22	17,03	374,66
116	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	22	24,33	535,26
117	MANGUEIRA DE SAIDA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	22	33,97	747,34
118	CAPACITOR DE PARTIDA PARA MOTOR LAVADORA	UND	22	29,67	652,74

CPL
Fls.____

119	PLACA INTERFACE UNIVERSAL PARA LAVADORA	UND	22	222,73	4.900,06
120	BOMBA DE ENTRADA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	22	59,67	1.312,74
121	BOMBA PARA SAIDA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	22	69,93	1.538,46
122	MECANISAMO MONTADO PARA LAVADORA	UND	22	383,67	8.440,74
123	MOTOR MONTADO PARA LAVADORA	UND	22	258,40	5.684,80
				TOTAL	26.889,06
				TOTAL GERAL	**450.176,00**

SERVIÇOS

AR CONDICIONADO					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
124	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	SERV	32	163,97	5.247,04
125	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 9.000 BTS	SERV	32	182,53	5.840,96
126	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERV	32	194,93	6.237,76
127	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SERV	32	265,00	8.480,00
128	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERV	32	275,00	8.800,00
129	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7 A 21.000 BTUS	SERV	32	231,67	7.413,44
130	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	SERV	32	250,50	8.016,00
131	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	SERV	32	278,13	8.900,16
132	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERV	32	291,70	9.334,40
133	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERV	32	315,80	10.105,60
134	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERV	32	360,83	11.546,56
135	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7 A 24.000 BTUS	SERV	32	164,33	5.258,56
136	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	SERV	32	123,63	3.956,16
137	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	SERV	32	131,80	4.217,60
138	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERV	32	141,77	4.536,64
139	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERV	32	152,83	4.890,56
140	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERV	32	163,53	5.232,96
141	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS	SERV	32	225,00	7.200,00

CPL
Fls.____

142	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTU	SERV	32	155,00	4.960,00
143	SERVIÇO CARGA DE GAS R22 CENTRAL DE AR DE 7 A 24000 BTUS	SERV	32	225,00	7.200,00
				TOTAL	137.374,40

FREEZER HORIZONTAL					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
144	PINTURA INTERNA DE FREEZER HORIZONTAL	SERV	22	225,00	4.950,00
145	PINTURA EXTERNA DE FREEZER HORIZONTAL	SERV	22	235,00	5.170,00
146	CARGA DE GÁS FREEZER HORIZONTAL	SERV	22	275,00	6.050,00
147	SOLDA NO TANQUE DE FREEZER HORIZONTAL	SERV	22	170,00	3.740,00
148	LANTERNAGEM DE FREEZER HORIZONTAL	SERV	22	160,00	3.520,00
149	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE FREEZER	SERV	22	80,00	1.760,00
				TOTAL	25.190,00

FOGÃO INDUSTRIAL					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
150	PINTURA GERAL FOGÃO INDUSTRIAL	SERV	22	275,00	6.050,00
151	SOLDA ELETRICA FOGÃO INDUSTRIAL	SERV	22	98,33	2.163,26
152	LIMPEZA GERAL FOGÃO INDUSTRIAL	SERV	22	188,33	4.143,26
153	LIMPEZA DOS BICOS INJETORES FOGÃO INDUSTRIAL	SERV	22	56,67	1.246,74
154	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE FOGÃO	SERV	22	61,67	1.356,74
				TOTAL	14.960,00

BEBEDOURO INDUSTRIAL					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
155	CARGA DE GAS 134A DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV	26	280,00	7.280,00
156	SOLDA NO TANQUE BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV	26	255,33	6.638,58
157	LIMPEZA NO CONDENSADOR DE BEBDOURO INDUSTRIAL	SERV	26	61,67	1.603,42
158	MÃO DE OBRA TROCA CONJUNTO TORNEIRA INOX BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV	26	60,00	1.560,00
159	LIMPEZA GERAL BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV	26	71,67	1.863,42
160	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE BEBEDOURO	SERV	26	61,67	1.603,42
				TOTAL	20.548,84

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
161	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MANCAL C/ BUCHA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	22	96,67	2.126,74
162	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO EIXO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	22	126,67	2.786,74
163	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	22	126,67	2.786,74

CPL
Fls.____

164	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ARRUELAS, ORING, E HELICE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	22	150,00	3.300,00
165	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ACOPLAMENTO E MOTOR DO LIQUIDIFICADOR	SERV	22	131,67	2.896,74
				TOTAL	13.896,96

GELADEIRA FROST FREE					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
166	PINTURA GERAL GELADEIRA	SERV	26	210,00	5.460,00
167	CARGA DE GAS PARA COMPRESSOR R600 PARA GELADEIRA	SERV	26	241,33	6.274,58
168	CARGA DE GAS PARA COMPRESSOR R134A PARA GELADEIRA	SERV	26	236,67	6.153,42
169	SOLDA DE TUBULAÇÃO DO TANQUE DA GELADEIRA	SERV	26	106,00	2.756,00
170	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PARA GELADEIRA	SERV	26	140,00	3.640,00
171	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE MODULO PARA GELADEIRA	SERV	26	140,00	3.640,00
172	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO FUSIVEL TERMICO PARA GELADEIRA	SERV	26	123,33	3.206,58
173	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE GAXETA PARA GELADEIRA	SERV	26	123,33	3.206,58
174	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE GELADEIRA	SERV	26	126,67	3.293,42
				TOTAL	37.630,58

VENTILADOR					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
175	INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE	SERV	26	68,67	1.785,42
176	LIMEPEZA GERAL VENTILADOR	SERV	26	58,67	1.525,42
177	LIBRIFICAÇÃO GERAL VENTILADOR	SERV	26	58,67	1.525,42
178	REBOBINAMENTO DE ESTATOR VENTILADOR 60 CM	SERV	26	85,00	2.210,00
179	TROCA DE PEÇAS PLASTICAS VENTILADOR 60 CM	SERV	26	58,67	1.525,42
180	TROCA DE DIMER VENTILDOR 60 CM	SERV	26	40,00	1.040,00
181	TROCA DE MOTOR VENTILADOR 60 CM	SERV	26	58,67	1.525,42
182	TROCA FIAÇÃO ELETRICA VENTILADOR	SERV	26	58,67	1.525,42
183	TROCA CAPACITOR VENTILADOR	SERV	26	20,00	520,00
184	DESINSTALAÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	SERV	26	25,00	650,00
185	REVISÃO GERAL VENTILADOR	SERV	26	65,00	1.690,00
				TOTAL	15.522,52

ELETRÔNICOS					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
186	MANUTENÇÃO TV DE 24 A 42 POLEGADAS	SERV	26	225,00	5.850,00
187	MANUTENÇÃO PROJETOR	SERV	26	161,67	4.203,42
188	MANUTENÇÃO DVD	SERV	26	61,67	1.603,42
189	MANUTENÇÃO MINI SYSTEM	SERV	26	186,67	4.853,42
190	TROCA DE PEÇAS ELETRÔNICAS TV, PROJETOR, DVD E MINI SYSTEM	SERV	26	196,67	5.113,42

191	INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TV, PROJETOR, DVD E MINI SYSTEM	SERV	26	111,67	2.903,42
				TOTAL	24.527,10

LAVADORA					
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD**	**P. UNT.**	**P. TOTAL**
192	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MOTOR LAVADORA	SERV	22	186,67	4.106,74
193	MANUTENÇÃO COM TROCA DE PLACA LAVADORA	SERV	22	160,00	3.520,00
194	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MECANISMO LAVADORA	SERV	22	203,33	4.473,26
195	MANUTENÇÃO COM TROCA DE BOMBA LAVADORA	SERV	22	130,00	2.860,00
196	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MANGUEIRA LAVADORA	SERV	22	100,00	2.200,00
197	MANUTENÇÃO COM TROCA DE CHAVE LAVADORA	SERV	22	111,67	2.456,74
198	MANUTENÇÃO SEM TROCA DE PEÇAS LAVADORA	SERV	22	230,00	5.060,00
				TOTAL	24.676,74
				TOTAL GERAL	**314.327,14**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem esteio na constante necessidade de manutenção e reparo em eletrodomésticos utilizados nas várias unidades de ensino do município e, por isso, são de vital importância para o perfeito atendimento dos servidores e munícipes, especialmente os alunos da rede de ensino municipal. Registramos ainda a grande demanda de utilização dos eletrodomésticos objeto dos serviços, sendo imprescindível que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso afim de evitar transtornos ao bom andamento dos serviços prestados aos usuários.

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- **a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- **b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **c)** Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**;

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.12 – A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 054/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 003/2011, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

CPL
Fls.____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de_____ de ____

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____ _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº____/____
CONTRATO DE PRESTAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo, Sr. _____ portador da cédula de identidade de nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 006/2018 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, com reposição de peças, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 006/2018-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:
I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;
PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
II) Designar o servidor _____ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO
O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

_____
_____

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
I) Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CPL
Fls.____

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CPL
Fls.____

PARÁGRAFO SEGUNDO
O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO
Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO
O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO
A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO
Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), _____ de _____ de ____

_____
CONTRATANTE
Secretário Municipal de Educação

_____
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF _____

_____
CPF/MF_____

CPL
Fls.____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CPL
Fls.____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial n° 006/2018-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

João Lisboa - MA, ___ de _____ de ____

_____
Representante Legal da Empresa

CPL
Fls.____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexiste fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Lisboa - MA, ___ de _____ de ____

_____
Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - CPL

ANEXO VII
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/____

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 046, de 02 de Janeiro de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 054, de 13 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXXX, Processo Administrativo nº 12.001/2018, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 054/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a prestação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, com reposição de peças, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

PEÇAS

AR CONDICIONADO				
ITEM	OBJETO	UND	QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	CAPACITOR DE 1,5 UF DE 440 WLT	UND	32	160
2	CAPACITOR DE 2,5 UF DE 440 WLT	UND	32	160
3	CAPACITOR DE 3 UF DE 440 WLT	UND	32	160
4	CAPACITOR DE 20 UF DE 440 WLT	UND	32	160
5	CAPACITOR DE 25 UF DE 440 WLT	UND	32	160
6	CAPACITOR DE 30 UF DE 440 WLT	UND	32	160
7	CAPACITOR DE 35 UF DE 440 WLT	UND	32	160
8	CAPACITOR DE 40 UF DE 440 WLT	UND	32	160

CPL
Fls.____

9	CAPACITOR DE 45 UF DE 440 WLT	UND	32	160
10	CAPACITOR DE 50 UF DE 440 WLT	UND	32	160
11	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 7000 BTUS 220 WTS	UND	32	160
12	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 9000 BTUS 220 WTS	UND	32	160
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12000 BTUS 220 WTS	UND	32	160
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18000 BTUS 220 WTS	UND	32	160
15	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24000 BTUS 220 WTS	UND	32	160
16	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 7000 BTUS	UND	32	160
17	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 9000 BTUS	UND	32	160
18	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 12000 BTUS	UND	32	160
19	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 18000 BTUS	UND	32	160
20	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 24000 BTUS	UND	32	160
21	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 7 A 24000 BTU	UND	32	160
22	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 7 A 24000 BTU	UND	32	160

FREEZER HORIZONTAL				
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES**	**QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
23	RESISTÊNCIA APLICAÇÃO FREEZER PARA GELADEIRA	UND	22	110
24	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO POTENCIA 1/4HP TENSÃO 220, APLICAÇÃO FREEZER PARA GELADEIRA	UND	22	110
25	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT COM HELICE DE PLASTICO PARA FREEZER/GELADEIRA	UND	22	110
26	CONDENSADOR 1/4 APLICAÇÃO FREEZER	UND	22	110
27	TERMOSTATO PARA TEMPERATURA APLICAÇÃO FREEZER	UND	22	110
28	GAXETA PARA PORTA APLICAÇÃO FREEZER	UND	22	110
29	PUXADOR PARA FREEZER HORIZONTAL	UND	22	110
30	RELÉ PTC C/ PROTETOR TERMICO APLICAÇÃO FREEZER	UND	22	110
31	RODIZIO PARA FREEZER	UND	22	110
32	CAPILAR 0,42 ROLO 3MT PARA FREEZER	UND	22	110
33	CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA PARA FREEZER	UND	22	110
34	DOBRADIÇA DA PORTA PARA FREEZER	UND	22	110
35	PAINEL/COMPLETO PARA FREEZER	UND	22	110

FOGÃO INDUSTRIAL				
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES**	**QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
36	BICO INJETOR APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	22	110
37	BOTÃO APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	22	110
38	GRELHA APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	22	110
39	QUEIMADORES APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	22	110
40	ESPALHADORES APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6	UND	22	110

	BOCAS			
41	MANGUEIRA DE GAS APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	UND	22	110
42	REGULADOR DE GAS LARANJA APLICAÇÃO FOGÃO 4 OU 6 BOCAS	UND	22	110
43	REGISTRO REGULADOR DE GÁS	UND	22	110

BEBEDOURO INDUSTRIAL				
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES**	**QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
44	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO POTENCIA 1/5 HP TENSÃO 220 APLICAÇAO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26	130
45	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT COM HELICE DE PLASTICO APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26	130
46	CONDENSADOR 1/4, APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26	130
47	TERMOSTATO PARA TEMPERATURA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26	130
48	RELÉ PTC C/ PROTETOR APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26	130
49	CAPILAR 0,31 ROLO 3MT APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26	130
50	CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	UND	26	130
51	TONEIRA MATERIAL CORPO INOX TIPO LONGA DIAMETRO 1/2 APLICAÇÃO BEBDOURO INDUSTRIAL	UND	26	130
52	BOIA REGULADORA DE NIVEL DE AGUA	UND	26	130
53	FLANGE PR CONEXÃO1/2 BEBEDOURO	UND	26	130
54	FILTRO DE ÁGUA COM MANGUEIRA	UND	26	130
55	REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA	UND	26	130

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL				
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES**	**QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
56	MANCAL C/ BUCHA APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22	110
57	EIXO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22	110
58	ROLAMENTO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22	110
59	ARRUELAS DE VEDAÇÃO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22	110
60	ORING VEDAÇÃO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22	110
61	HELICE APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22	110
62	KIT FACAS PARA COPO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22	110
63	MOTOR LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 220 V	UND	22	110
64	ACOPLAMENTO DO COPO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	22	110

GELADEIRA				
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES**	**QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
65	COMPRESSOR DE 1/4 HP 220V	UND	26	130
66	GAXETA SUPERIOR PARA GELADEIRA ELECTROLUX H400	UND	26	130

67	GAXETA INFERIOR PARA GELADEIRA ELECTROLUX H400	UND	26	130
68	GAXETA INFERIOR PARA GELADEIRA CONTINENTAL H400	UND	26	130
69	GAXETA SUPERIOR PARA GELADEIRA CONTINENTAL H400	UND	26	130
70	GAXETA INFERIOR GELADEIRA CONSUL 280 LITROS CRCD	UND	26	130
71	TERMOSTATO LONGO UNIVERSAL	UND	26	130
72	VENTILADOR PARA GELADEIRA 480 LTS	UND	26	130
73	VENTILADOR UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	26	130
74	BANDEJA DA EVAPORADORA PARA GELADEIRA	UND	26	130
75	FUSIVEL TERMICO PARA GELADEIRA	UND	26	130
76	FUSIVEL UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	26	130
77	MODULO PARA GELADEIRA MABE CONTINENTAL 440 LTS	UND	26	130
78	MODULO UNIVERSALPARA GELADEIRA 440LTS	UND	26	130
79	PLACA ELETRÔNICA PARA GELADEIRA	UND	26	130
80	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA GELADEIRA	UND	26	130
81	PLACA ELETRONICA PARA GELADEIRA ELECTROUX 280 LTS	UND	26	130

VENTILADOR				
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES**	**QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
82	ROLAMENTO VENTILADOR 60 CM	UND	26	130
83	ESTATOR MOTOR VENTILADOR 60 CM 220V	UND	26	130
84	HELICE VENTILADOR 60 CM	UND	26	130
85	CENTRO DA HELICE 60 CM	UND	26	130
86	GRADE FRONTAL VENTILADOR 60 CM	UND	26	130
87	GRADE TRASEIRA VENTILADOR 60 CM	UND	26	130
88	CAPA MOTOR VENTILADOR 60 CM	UND	26	130
89	CAPACITOR VENTILADOR DE 2,5 À 8 UF 250 WTS	UND	26	130
90	CABO DE FORÇA VENTILADOR	UND	26	130
91	PRESILHA DA GRADE VENTILADOR 60 CM	UND	26	130
92	DIMER VENTILADOR 220V	UND	26	130
93	PESCOÇO SUTENTAÇÃO VENTILADOR 60 CM	UND	26	130
94	SUPORTE PAREDE VENTILADOR 60 CM	UND	26	130
95	ROTOR DO EIXO VENTILADOR 60 CM	UND	26	130
96	EIXO VENTILADOR 60 CM	UND	26	130
97	PÉ CENTRAL VENTILADOR 60 CM	UND	26	130
98	PUXADOR DO GIRO VENTILADOR 60 CM	UND	26	130
99	BROCO GIRATORIO VENTILADOR 60 CM	UND	26	130
100	MANCAL FRONTAL VENTILADOR 60 CM	UND	26	130
101	MANCAL TRASEIRO VENTILADOR 60 CM	UND	26	130
102	CHAVE DE VELOCIDDE ROTATIVA VENTILADOR 60 CM	UND	26	130
103	BOTÃO DA CHAVE VENTILADOR 60 CM	UND	26	130

CPL
Fls.____

ELETRÔNICOS				
ITEM	OBJETO	UND	QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
104	CONTROLE REMOT UNIVERSAL TV 24 A 42 POLEGADS	UND	26	130
105	SUPORTE PAREDE PARA TV 24 A 42 POLEGADAS	UND	26	130
106	FONTE UNIVERSAL TV 24 A 42 POLEGAS	UND	26	130
107	PLACA DE SINAL PRINCIPAL TV 24 A 42 POLEGADAS	UND	26	130
108	LENTE FOCAL PROJETOR	UND	26	130
109	FONTE UNIVERSAL PROJETOR	UND	26	130
110	PLACA DA FONTE UNIVERSAL PARA DVD	UND	26	130
111	ENTRADA USB PARA DVD	UND	26	130
112	PLACA DA FONTE BIVOLT PARA MINI SYSTEM	UND	26	130
113	PLACA PRINCIPAL PARA MINI SYSTEM 200W	UND	26	130

LAVADORA				
ITEM	OBJETO	UND	QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
114	CHAVE ROTATIVA LIGA DESLIGA LAVADORA	UND	22	110
115	BOTÃO DA CHAVE ROTATIVA PARA LAVADORA	UND	22	110
116	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	22	110
117	MANGUEIRA DE SAIDA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	22	110
118	CAPACITOR DE PARTIDA PARA MOTOR LAVADORA	UND	22	110
119	PLACA INTERFACE UNIVERSAL PARA LAVADORA	UND	22	110
120	BOMBA DE ENTRADA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	22	110
121	BOMBA PARA SAIDA DE AGUA PARA LAVADORA	UND	22	110
122	MECANISAMO MONTADO PARA LAVADORA	UND	22	110
123	MOTOR MONTADO PARA LAVADORA	UND	22	110

SERVIÇOS

AR CONDICIONADO				
ITEM	OBJETO	UND	QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
124	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	SERV	32	160
125	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 9.000 BTS	SERV	32	160
126	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERV	32	160
127	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SERV	32	160
128	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERV	32	160
129	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7 A 21.000 BTUS	SERV	32	160
130	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	SERV	32	160
131	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	SERV	32	160

CPL
Fls.____

	CONDICIONADO 9.000 BTUS			
132	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERV	32	160
133	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERV	32	160
134	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERV	32	160
135	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7 A 24.000 BTUS	SERV	32	160
136	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	SERV	32	160
137	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	SERV	32	160
138	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERV	32	160
139	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERV	32	160
140	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERV	32	160
141	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS	SERV	32	160
142	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTU	SERV	32	160
143	SERVIÇO CARGA DE GAS R22 CENTRAL DE AR DE 7 A 24000 BTUS	SERV	32	160

FREEZER HORIZONTAL				
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES**	**QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
144	PINTURA INTERNA DE FREEZER HORIZONTAL	SERV	22	110
145	PINTURA EXTERNA DE FREEZER HORIZONTAL	SERV	22	110
146	CARGA DE GÁS FREEZER HORIZONTAL	SERV	22	110
147	SOLDA NO TANQUE DE FREEZER HORIZONTAL	SERV	22	110
148	LANTERNAGEM DE FREEZER HORIZONTAL	SERV	22	110
149	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE FREEZER	SERV	22	110

FOGÃO INDUSTRIAL				
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES**	**QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
150	PINTURA GERAL FOGÃO INDUSTRIAL	SERV	22	110
151	SOLDA ELETRICA FOGÃO INDUSTRIAL	SERV	22	110
152	LIMPEZA GERAL FOGÃO INDUSTRIAL	SERV	22	110
153	LIMPEZA DOS BICOS INJETORES FOGÃO INDUSTRIAL	SERV	22	110
154	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE FOGÃO	SERV	22	110

BEBEDOURO INDUSTRIAL				
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES**	**QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
155	CARGA DE GAS 134A DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV	26	130
156	SOLDA NO TANQUE BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV	26	130
157	LIMPEZA NO CONDENSADOR DE BEBDOURO INDUSTRIAL	SERV	26	130

CPL
Fls.____

158	MÃO DE OBRA TROCA CONJUNTO TORNEIRA INOX BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV	26	130
159	LIMPEZA GERAL BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERV	26	130
160	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE BEBEDOURO	SERV	26	130

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL				
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES**	**QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
161	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MANCAL C/ BUCHA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	22	110
162	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO EIXO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	22	110
163	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	22	110
164	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ARRUELAS, ORING, E HELICE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SERV	22	110
165	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ACOPLAMENTO E MOTOR DO LIQUIDIFICADOR	SERV	22	110

GELADEIRA FROST FREE				
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES**	**QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
166	PINTURA GERAL GELADEIRA	SERV	26	130
167	CARGA DE GAS PARA COMPRESSOR R600 PARA GELADEIRA	SERV	26	130
168	CARGA DE GAS PARA COMPRESSOR R134A PARA GELADEIRA	SERV	26	130
169	SOLDA DE TUBULAÇÃO DO TANQUE DA GELADEIRA	SERV	26	130
170	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PARA GELADEIRA	SERV	26	130
171	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE MODULO PARA GELADEIRA	SERV	26	130
172	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO FUSIVEL TERMICO PARA GELADEIRA	SERV	26	130
173	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE GAXETA PARA GELADEIRA	SERV	26	130
174	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE GELADEIRA	SERV	26	130

VENTILADOR				
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES**	**QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
175	INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE	SERV	26	130
176	LIMEPEZA GERAL VENTILADOR	SERV	26	130
177	LIBRIFICAÇÃO GERAL VENTILADOR	SERV	26	130
178	REBOBINAMENTO DE ESTATOR VENTILADOR 60 CM	SERV	26	130
179	TROCA DE PEÇAS PLASTICAS VENTILADOR 60 CM	SERV	26	130
180	TROCA DE DIMER VENTILDOR 60 CM	SERV	26	130
181	TROCA DE MOTOR VENTILADOR 60 CM	SERV	26	130
182	TROCA FIAÇÃO ELETRICA VENTILADOR	SERV	26	130
183	TROCA CAPACITOR VENTILADOR	SERV	26	130
184	DESINSTALAÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	SERV	26	130

CPL
Fls.____

185	REVISÃO GERAL VENTILADOR	SERV	26	130

ELETRÔNICOS				
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES**	**QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
186	MANUTENÇÃO TV DE 24 A 42 POLEGADAS	SERV	26	130
187	MANUTENÇÃO PROJETOR	SERV	26	130
188	MANUTENÇÃO DVD	SERV	26	130
189	MANUTENÇÃO MINI SYSTEM	SERV	26	130
190	TROCA DE PEÇAS ELETRÔNICAS TV, PROJETOR, DVD E MINI SYSTEM	SERV	26	130
191	INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TV, PROJETOR, DVD E MINI SYSTEM	SERV	26	130

LAVADORA				
ITEM	**OBJETO**	**UND**	**QTD ÓRGÃOS PARTICIPANTES**	**QTD ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**
192	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MOTOR LAVADORA	SERV	22	110
193	MANUTENÇÃO COM TROCA DE PLACA LAVADORA	SERV	22	110
194	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MECANISMO LAVADORA	SERV	22	110
195	MANUTENÇÃO COM TROCA DE BOMBA LAVADORA	SERV	22	110
196	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MANGUEIRA LAVADORA	SERV	22	110
197	MANUTENÇÃO COM TROCA DE CHAVE LAVADORA	SERV	22	110
198	MANUTENÇÃO SEM TROCA DE PEÇAS LAVADORA	SERV	22	110

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

XXXXXXX					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Quant.**	**Preço Unitário Registrado (R$)**	**Total (R$)**

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	**Razão Social:**
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

CPL
Fls.____

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Modernização, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

2.5. Do quantitativo por órgão participante

PEÇAS

AR CONDICIONADO					
ITEM	**OBJETO**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUS**	**SEMAS**
1	CAPACITOR DE 1,5 UF DE 440 WLT	10	8	8	6
2	CAPACITOR DE 2,5 UF DE 440 WLT	10	8	8	6
3	CAPACITOR DE 3 UF DE 440 WLT	10	8	8	6
4	CAPACITOR DE 20 UF DE 440 WLT	10	8	8	6
5	CAPACITOR DE 25 UF DE 440 WLT	10	8	8	6
6	CAPACITOR DE 30 UF DE 440 WLT	10	8	8	6
7	CAPACITOR DE 35 UF DE 440 WLT	10	8	8	6
8	CAPACITOR DE 40 UF DE 440 WLT	10	8	8	6
9	CAPACITOR DE 45 UF DE 440 WLT	10	8	8	6
10	CAPACITOR DE 50 UF DE 440 WLT	10	8	8	6
11	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 7000 BTUS 220 WTS	10	8	8	6
12	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 9000 BTUS 220 WTS	10	8	8	6
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12000 BTUS 220 WTS	10	8	8	6
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18000 BTUS 220 WTS	10	8	8	6
15	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24000 BTUS 220 WTS	10	8	8	6
16	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 7000 BTUS	10	8	8	6
17	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 9000 BTUS	10	8	8	6
18	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 12000 BTUS	10	8	8	6
19	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 18000 BTUS	10	8	8	6
20	MOTOR VENTILADOR PARA ARCONDICIONADO DE 24000 BTUS	10	8	8	6
21	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 7 A 24000 BTU	10	8	8	6
22	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 7 A 24000 BTU	10	8	8	6

FREEZER HORIZONTAL					
ITEM	**OBJETO**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUS**	**SEMAS**
23	RESISTÊNCIA APLICAÇÃO FREEZER PARA GELADEIRA	10		8	4
24	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO POTENCIA 1/4HP TENSÃO 220, APLICAÇÃO FREEZER PARA GELADEIRA	10		8	4
25	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT COM HELICE DE PLASTICO PARA FREEZER/GELADEIRA	10		8	4
26	CONDENSADOR 1/4 APLICAÇÃO FREEZER	10		8	4
27	TERMOSTATO PARA TEMPERATURA APLICAÇÃO FREEZER	10		8	4
28	GAXETA PARA PORTA APLICAÇÃO FREEZER	10		8	4

29	PUXADOR PARA FREEZER HORIZONTAL	10		8	4
30	RELÉ PTC C/ PROTETOR TERMICO APLICAÇÃO FREEZER	10		8	4
31	RODIZIO PARA FREEZER	10		8	4
32	CAPILAR 0,42 ROLO 3MT PARA FREEZER	10		8	4
33	CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA PARA FREEZER	10		8	4
34	DOBRADIÇA DA PORTA PARA FREEZER	10		8	4
35	PAINEL/COMPLETO PARA FREEZER	10		8	4

FOGÃO INDUSTRIAL					
ITEM	**OBJETO**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUS**	**SEMAS**
36	BICO INJETOR APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	10		8	4
37	BOTÃO APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	10		8	4
38	GRELHA APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	10		8	4
39	QUEIMADORES APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	10		8	4
40	ESPALHADORES APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	10		8	4
41	MANGUEIRA DE GAS APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 OU 6 BOCAS	10		8	4
42	REGULADOR DE GAS LARANJA APLICAÇÃO FOGÃO 4 OU 6 BOCAS	10		8	4
43	REGISTRO REGULADOR DE GÁS	10		8	4

BEBEDOURO INDUSTRIAL					
ITEM	**OBJETO**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUS**	**SEMAS**
44	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO POTENCIA 1/5 HP TENSÃO 220 APLICAÇAO BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	4	8	4
45	MICRO MOTOR 1/40 BIVOLT COM HELICE DE PLASTICO APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	4	8	4
46	CONDENSADOR 1/4, APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	4	8	4
47	TERMOSTATO PARA TEMPERATURA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	4	8	4
48	RELÉ PTC C/ PROTETOR APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	4	8	4
49	CAPILAR 0,31 ROLO 3MT APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	4	8	4
50	CABO DE FORÇA FIO DE ENERGIA APLICAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	4	8	4
51	TONEIRA MATERIAL CORPO INOX TIPO LONGA DIAMETRO 1/2 APLICAÇÃO BEBDOURO INDUSTRIAL	10	4	8	4
52	BOIA REGULADORA DE NIVEL DE AGUA	10	4	8	4
53	FLANGE PR CONEXÃO1/2 BEBEDOURO	10	4	8	4
54	FILTRO DE ÁGUA COM MANGUEIRA	10	4	8	4
55	REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA	10	4	8	4

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL					
ITEM	**OBJETO**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUS**	**SEMAS**
56	MANCAL C/ BUCHA APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	10		8	4
57	EIXO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	10		8	4
58	ROLAMENTO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	10		8	4
59	ARRUELAS DE VEDAÇÃO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	10		8	4
60	ORING VEDAÇÃO APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	10		8	4
61	HELICE APLICAÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	10		8	4

62	KIT FACAS PARA COPO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	10		8	4
63	MOTOR LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 220 V	10		8	4
64	ACOPLAMENTO DO COPO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	10		8	4

GELADEIRA					
ITEM	**OBJETO**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUS**	**SEMAS**
65	COMPRESSOR DE 1/4 HP 220V	10	4	8	4
66	GAXETA SUPERIOR PARA GELADEIRA ELECTROLUX H400	10	4	8	4
67	GAXETA INFERIOR PARA GELADEIRA ELECTROLUX H400	10	4	8	4
68	GAXETA INFERIOR PARA GELADEIRA CONTINENTAL H400	10	4	8	4
69	GAXETA SUPERIOR PARA GELADEIRA CONTINENTAL H400	10	4	8	4
70	GAXETA INFERIOR GELADEIRA CONSUL 280 LITROS CRCD	10	4	8	4
71	TERMOSTATO LONGO UNIVERSAL	10	4	8	4
72	VENTILADOR PARA GELADEIRA 480 LTS	10	4	8	4
73	VENTILADOR UNIVERSAL PARA GELADEIRA	10	4	8	4
74	BANDEJA DA EVAPORADORA PARA GELADEIRA	10	4	8	4
75	FUSIVEL TERMICO PARA GELADEIRA	10	4	8	4
76	FUSIVEL UNIVERSAL PARA GELADEIRA	10	4	8	4
77	MODULO PARA GELADEIRA MABE CONTINENTAL 440 LTS	10	4	8	4
78	MODULO UNIVERSALPARA GELADEIRA 440LTS	10	4	8	4
79	PLACA ELETRÔNICA PARA GELADEIRA	10	4	8	4
80	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA GELADEIRA	10	4	8	4
81	PLACA ELETRONICA PARA GELADEIRA ELECTROUX 280 LTS	10	4	8	4

VENTILADOR					
ITEM	**OBJETO**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUS**	**SEMAS**
82	ROLAMENTO VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4
83	ESTATOR MOTOR VENTILADOR 60 CM 220V	10	4	8	4
84	HELICE VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4
85	CENTRO DA HELICE 60 CM	10	4	8	4
86	GRADE FRONTAL VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4
87	GRADE TRASEIRA VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4
88	CAPA MOTOR VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4
89	CAPACITOR VENTILADOR DE 2,5 À 8 UF 250 WTS	10	4	8	4
90	CABO DE FORÇA VENTILADOR	10	4	8	4
91	PRESILHA DA GRADE VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4
92	DIMER VENTILADOR 220V	10	4	8	4
93	PESCOÇO SUTENTAÇÃO VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4
94	SUPORTE PAREDE VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4
95	ROTOR DO EIXO VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4
96	EIXO VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4

CPL
Fls.____

97	PÉ CENTRAL VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4
98	PUXADOR DO GIRO VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4
99	BROCO GIRATORIO VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4
100	MANCAL FRONTAL VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4
101	MANCAL TRASEIRO VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4
102	CHAVE DE VELOCIDDE ROTATIVA VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4
103	BOTÃO DA CHAVE VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4

ELETRÔNICOS					
ITEM	**OBJETO**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUS**	**SEMAS**
104	CONTROLE REMOT UNIVERSAL TV 24 A 42 POLEGADS	10	4	8	4
105	SUPORTE PAREDE PARA TV 24 A 42 POLEGADAS	10	4	8	4
106	FONTE UNIVERSAL TV 24 A 42 POLEGAS	10	4	8	4
107	PLACA DE SINAL PRINCIPAL TV 24 A 42 POLEGADAS	10	4	8	4
108	LENTE FOCAL PROJETOR	10	4	8	4
109	FONTE UNIVERSAL PROJETOR	10	4	8	4
110	PLACA DA FONTE UNIVERSAL PARA DVD	10	4	8	4
111	ENTRADA USB PARA DVD	10	4	8	4
112	PLACA DA FONTE BIVOLT PARA MINI SYSTEM	10	4	8	4
113	PLACA PRINCIPAL PARA MINI SYSTEM 200W	10	4	8	4

LAVADORA					
ITEM	**OBJETO**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUS**	**SEMAS**
114	CHAVE ROTATIVA LIGA DESLIGA LAVADORA	10		8	4
115	BOTÃO DA CHAVE ROTATIVA PARA LAVADORA	10		8	4
116	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AGUA PARA LAVADORA	10		8	4
117	MANGUEIRA DE SAIDA DE AGUA PARA LAVADORA	10		8	4
118	CAPACITOR DE PARTIDA PARA MOTOR LAVADORA	10		8	4
119	PLACA INTERFACE UNIVERSAL PARA LAVADORA	10		8	4
120	BOMBA DE ENTRADA DE AGUA PARA LAVADORA	10		8	4
121	BOMBA PARA SAIDA DE AGUA PARA LAVADORA	10		8	4
122	MECANISAMO MONTADO PARA LAVADORA	10		8	4
123	MOTOR MONTADO PARA LAVADORA	10		8	4

SERVIÇOS

AR CONDICIONADO					
ITEM	**OBJETO**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUS**	**SEMAS**
124	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	10	8	8	6
125	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 9.000 BTS	10	8	8	6
126	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	10	8	8	6
127	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	10	8	8	6

CPL
Fls._____

128	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	10	8	8	6
129	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7 A 21.000 BTUS	10	8	8	6
130	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	10	8	8	6
131	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	8	8	6
132	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	10	8	8	6
133	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	10	8	8	6
134	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	10	8	8	6
135	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7 A 24.000 BTUS	10	8	8	6
136	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	10	8	8	6
137	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	8	8	6
138	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	10	8	8	6
139	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	10	8	8	6
140	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	10	8	8	6
141	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS	10	8	8	6
142	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTU	10	8	8	6
143	SERVIÇO CARGA DE GAS R22 CENTRAL DE AR DE 7 A 24000 BTUS	10	8	8	6

FREEZER HORIZONTAL					
ITEM	**OBJETO**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUS**	**SEMAS**
144	PINTURA INTERNA DE FREEZER HORIZONTAL	10		8	4
145	PINTURA EXTERNA DE FREEZER HORIZONTAL	10		8	4
146	CARGA DE GÁS FREEZER HORIZONTAL	10		8	4
147	SOLDA NO TANQUE DE FREEZER HORIZONTAL	10		8	4
148	LANTERNAGEM DE FREEZER HORIZONTAL	10		8	4
149	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE FREEZER	10		8	4

FOGÃO INDUSTRIAL					
ITEM	**OBJETO**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUS**	**SEMAS**
150	PINTURA GERAL FOGÃO INDUSTRIAL	10		8	4
151	SOLDA ELETRICA FOGÃO INDUSTRIAL	10		8	4
152	LIMPEZA GERAL FOGÃO INDUSTRIAL	10		8	4
153	LIMPEZA DOS BICOS INJETORES FOGÃO INDUSTRIAL	10		8	4
154	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE FOGÃO	10		8	4

BEBEDOURO INDUSTRIAL					
ITEM	**OBJETO**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUS**	**SEMAS**
155	CARGA DE GAS 134A DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	4	8	4
156	SOLDA NO TANQUE BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	4	8	4
157	LIMPEZA NO CONDENSADOR DE BEBDOURO INDUSTRIAL	10	4	8	4

CPL
Fls.____

158	MÃO DE OBRA TROCA CONJUNTO TORNEIRA INOX BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	4	8	4
159	LIMPEZA GERAL BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	4	8	4
160	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE BEBEDOURO	10	4	8	4

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL					
ITEM	**OBJETO**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUS**	**SEMAS**
161	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MANCAL C/ BUCHA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	10		8	4
162	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO EIXO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	10		8	4
163	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	10		8	4
164	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS ARRUELAS, ORING, E HELICE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	10		8	4
165	MÃO DE OBRA PARA TROCA DO ACOPLAMENTO E MOTOR DO LIQUIDIFICADOR	10		8	4

GELADEIRA FROST FREE					
ITEM	**OBJETO**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUS**	**SEMAS**
166	PINTURA GERAL GELADEIRA	10	4	8	4
167	CARGA DE GAS PARA COMPRESSOR R600 PARA GELADEIRA	10	4	8	4
168	CARGA DE GAS PARA COMPRESSOR R134A PARA GELADEIRA	10	4	8	4
169	SOLDA DE TUBULAÇÃO DO TANQUE DA GELADEIRA	10	4	8	4
170	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PARA GELADEIRA	10	4	8	4
171	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE MODULO PARA GELADEIRA	10	4	8	4
172	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO FUSIVEL TERMICO PARA GELADEIRA	10	4	8	4
173	MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO DE GAXETA PARA GELADEIRA	10	4	8	4
174	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE GELADEIRA	10	4	8	4

VENTILADOR					
ITEM	**OBJETO**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUS**	**SEMAS**
175	INSTALAÇÃO VENTILADOR PAREDE	10	4	8	4
176	LIMEPEZA GERAL VENTILADOR	10	4	8	4
177	LIBRIFICAÇÃO GERAL VENTILADOR	10	4	8	4
178	REBOBINAMENTO DE ESTATOR VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4
179	TROCA DE PEÇAS PLASTICAS VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4
180	TROCA DE DIMER VENTILDOR 60 CM	10	4	8	4
181	TROCA DE MOTOR VENTILADOR 60 CM	10	4	8	4
182	TROCA FIAÇÃO ELETRICA VENTILADOR	10	4	8	4
183	TROCA CAPACITOR VENTILADOR	10	4	8	4
184	DESINSTALAÇÃO DE VENTILADOR PAREDE	10	4	8	4
185	REVISÃO GERAL VENTILADOR	10	4	8	4

ELETRÔNICOS					
ITEM	**OBJETO**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUS**	**SEMAS**
186	MANUTENÇÃO TV DE 24 A 42 POLEGADAS	10	4	8	4

187	MANUTENÇÃO PROJETOR	10	4	8	4
188	MANUTENÇÃO DVD	10	4	8	4
189	MANUTENÇÃO MINI SYSTEM	10	4	8	4
190	TROCA DE PEÇAS ELETRÔNICAS TV, PROJETOR, DVD E MINI SYSTEM	10	4	8	4
191	INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TV, PROJETOR, DVD E MINI SYSTEM	10	4	8	4

LAVADORA					
ITEM	**OBJETO**	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUS**	**SEMAS**
192	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MOTOR LAVADORA	10		8	4
193	MANUTENÇÃO COM TROCA DE PLACA LAVADORA	10		8	4
194	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MECANISMO LAVADORA	10		8	4
195	MANUTENÇÃO COM TROCA DE BOMBA LAVADORA	10		8	4
196	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MANGUEIRA LAVADORA	10		8	4
197	MANUTENÇÃO COM TROCA DE CHAVE LAVADORA	10		8	4
198	MANUTENÇÃO SEM TROCA DE PEÇAS LAVADORA	10		8	4

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de _____, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 054, de 13 de Dezembro de 2017.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.
5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2018, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.
6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato
6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das

sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.
6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;
6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 006/2018.

8. DA DIVULGAÇÃO
8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Lisboa (MA), __ de _____ de ____

Marcos Venício Vieira Lima
Presidente da CPL

Empresa